



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal), visando atender a Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Valor estimado da licitação: R\$ 592.097,44.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 28/06/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 **[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal)**, visando atender a **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nºs 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1.766/2006; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, ALÉM DE ITENS COM RESERVA PREFERENCIAL DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

I - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

- 2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.
- 2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.1.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo **MUNICÍPIO**, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.2 - A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da **Administração Indireta do Município de Uberaba/MG**, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.3 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.
- 3.4 - As quantidades previstas neste edital consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da ARP, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
- 3.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.5.1 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.
- 3.6 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do **Município de Uberaba/MG**, por intermédio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, ordenadora da despesa.
- 3.6.1 - A entrega do objeto deverá ser imediata, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Nota de Empenho pela titular da **SEMED** (ou preposto formalmente designado).
- 3.6.2 - A entrega dos itens constantes no **ANEXO I** do edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situada na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial das 08h00min até as 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.
- 3.6.3 - Os aparelhos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Edital (quantidade, qualidade, incorruptibilidade), e na proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor.
- 3.6.4 - Os aparelhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada a entrega de item(ns) fora das especificações deste edital (**ANEXO I**), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, devendo o licitante contratado, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **SEMED**;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6.5 - Os aparelhos serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais responsável, após verificação do atendimento às especificações pelo setor responsável da **SEMED**, a qual dará aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP;
- 3.6.7 - Os aparelhos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 3.7 - Eventuais instalações dos equipamentos ficarão a cargo da equipe de servidores responsáveis pela manutenção da rede física da **SEMED**, salvo especificação em contrário na descrição de algum(ns) item(ns).
- 3.8 - O licitante vencedor não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da **SEMED**.
- 3.9 - Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber qualquer aparelho em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a ARP (ou Termo de Contrato) e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 3.10 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante vencedor por fato e vício do produto ou serviço.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ARP, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

previsto para entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1** e **b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede esta Administração de, a bem do interesse público, rescindir a ARP de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os valores das multas que se referem os **subitens b.1** e **b.2** serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade, caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

5.2.1 - **ITENS 1 e 3 (ampla concorrência)**: destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2.2 - **ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (exclusivos) e ITENS 2 e 4 (com reserva de cota preferencial)**: por apresentarem valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, incisos I e III, Lei Federal nº 11.488/2007 e Decreto Federal nº 8.538/2015, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

5.2.2.1 - Para efeito do disposto no **subitem 5.2.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

5.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, na forma do **subitem 5.3.1**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.2.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.2.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 5.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.5 - O disposto no **item 5.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

5.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
- e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.6 - As empresas interessadas, cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido por este **MUNICÍPIO** poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 5.6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste **MUNICÍPIO** deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.6**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4** e subitens.
- 5.6.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitado/conteudo,94>>.
- 5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem se designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 5.8 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.
- 5.8.1 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da disputa final dos itens.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 6.1.2 - Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., DOU de 04.10.2011);
- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno,



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

6.4.2 - Quando for o caso, declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

6.4.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

6.5.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1 ao 6.3 poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

6.5.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

6.5.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.

6.5.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

6.5.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Uberaba/MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

6.5.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.5.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pela aquisição de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- 1) Planejamento da contratação;
- 2) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- 3) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- 4) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- 5) Julgamento;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6) Habilitação;
- 7) Recursal;
- 8) Adjudicação; e
- 9) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do item, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago no fornecimento.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.204/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.5.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.

7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.

7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.

- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2 e 7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.17.3 - **O licitante arrematante deverá apresentar ficha técnica/folder dos equipamentos objeto deste Edital, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa, com o objetivo de verificar se atendem ao especificado no ANEXO I.**
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na Cláusula VI.

7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.

7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.

7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.5.7.1** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 - Não havendo a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante melhor classificado ou se houver a necessidade da contratação de licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação (nas hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013), admitir-se-á o cadastro de reserva.

8.2 - Encerrada a fase de disputa de lances, o Pregoeiro Responsável questionará os licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, ressalvando que as novas propostas não irão prejudicar o resultado do certame em relação àquele licitante melhor classificado.

8.3 - Será incluído, anexo à Ata de Registro de Preços, o registro do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IX - DA RESERVA DE COTAS

- 9.1 - Fica estabelecido **preferencialmente** para o presente certame, reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para ME/EPP/EQUIP.
- 9.1.1 - Para o atendimento no disposto do item anterior, os **ITENS 2 e 4** do **ANEXO I** deste edital serão reservados **preferencialmente** às ME/EPP/EQUIP.
- 9.1.2 - O disposto no **item 9.1** não impede a contratação das ME/EPP/EQUIP. na totalidade do objeto.
- 9.2 - Se a mesma empresa (ME/EPP/EQUIP.) vencer a cota reservada (**ITENS 2 e 4**) e a cota principal (**ITENS 1 e 3**), a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.3 - O **MUNICÍPIO** deverá priorizar a aquisição (fornecimento) dos produtos da(s) cota(s) reservada(s), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 9.4 - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de ME/EPP/EQUIP. até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando:
- a) As ofertas apresentadas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço/melhor proposta;
 - b) A ME/EPP/EQUIP. melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c) Na hipótese da não contratação da ME/EPP/EQUIP. com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

X - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.2 - Deverão estar inclusas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 10.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos aparelhos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 10.3.1 - Será pago ao licitante vencedor somente os aparelhos efetivamente entregues dentro do mês.**
- 10.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <apoiologistico@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.4.1 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) motivada(s) por erro ou incorreções, o prazo de pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir de sua representação.
- 10.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.
- 10.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 10.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 10.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 10.9 - Caso o prazo de vigência da ARP ultrapasse 12 (doze) meses e seja necessária a elaboração de Termo de Contrato, neste caso será aplicado como reajuste o INPC, procedimento este que será feito por apostilamento.
- 10.9.1 - A empresa terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.
- 10.10 - Caso o licitante vencedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 10.11 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação (e



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

assim, sucessivamente), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.

10.12 - Não será concedida antecipação de pagamentos de créditos.

10.13 - A despesa referente ao fornecimento dos produtos será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- **1454.12.365.401.2091.44905229.0247.7250**
- **1454.12.365.401.2091.44905218.0247.7263**
- **1454.12.361.401.2091.44905218.0247.7264**
- **1454.12.365.401.2091.44905206.0247.7338**
- **1454.12.365.401.2091.44905217.0247.7339**
- **1454.12.361.401.2091.44905217.0247.7566**
- **1454.12.361.401.2091.44905206.0247.7567**
- **1454.12.361.401.2091.44905229.0247.7249**

10.13.1 - Fonte de recurso: Vinculado.

10.14 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - **Órgão Gerenciador** é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.3.1 - O Órgão Gerenciador do presente SRP é o **Município de Uberaba/MG**, por meio da **Seção de Licitações/SAD**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.4 - **Órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - O **Órgão não-Participante** ou “Carona” é a entidade ou órgão da Administração Pública alheio ao procedimento licitatório (pois não conduziu nem participou da formalização do mesmo), mas que poderá aderir à ata de registro de preços e contratar com o fornecedor vencedor. Quando assim o faz, diz-se que o órgão pegou “carona” na ata de registro de preços.
- 11.5.1 - As aquisições ou contratações feitas por meio de “carona” não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, ou seja, o órgão não participante ficara limitado a adquirir bens até o limite da quantia máxima dos itens registrados, que lhe interessem.
- 11.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgão não participante que aderirem. Em síntese, limite de até 100% (cem por cento) da quantidade do item registrado, por órgão carona. E limite de adesões que não superem a 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item registrado.
- 11.6 - A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
- 11.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública de firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7.1 - Para comprovação da vantajosidade dentro do Sistema de Registro de Preços (SRP) faz-se necessária à realização periódica de pesquisa de mercado do objeto a ser contratado.
- 11.8 - A Ata deste Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de Órgão Participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, até o limite de 50 (cinquenta) por cento, por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto e desde que o quantitativo total, decorrente das adesões à ata de registro de preços, não exceda ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.9 - Homologado o resultado da licitação, a **Seção de Licitações/SAD**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 11.10 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela **Seção de Licitações/SAD da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro similar.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.
- 12.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.1.4 - Será incluso na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 - O objeto ora licitado descritos na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.
- 12.3 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

- 12.3.1 - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 12.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

XIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela titular da **Secretaria de Educação [SEMED]**, a execução do fornecimento do objeto deste edital.
- 13.1.1 - O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal da ARP foram designados nas Requisições de Material/Serviço pela **SEMED**.
- 13.1.2 - Os aparelhos ora objeto desta ARP, serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.
- 13.1.3 - O gestor da ARP será competente para exercer as seguintes funções:
- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
 - II - acompanhar o procedimento licitatório;
 - III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
 - IV - emitir a Ordem de Fornecimento (ou Ordem de Serviço);
 - V - controlar o prazo de vigência da ARP;
 - VI - cuidar da prorrogação da ARP (se necessário) junto à Autoridade Competente.
- 13.1.4 - O fiscal da ARP será competente para exercer as seguintes funções:
- I - ler atentamente a ARP e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante vencedor que estiverem sob a sua alçada;
 - III - verificar se a entrega de produtos, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
 - IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante vencedor, comunicando ao gestor da ARP eventuais irregularidades.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 13.1.5 - A **Secretaria Requisitante** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento das mercadorias (aparelhos) ou serviços, dos gestor e do fiscal da ARP;
- 13.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 13.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SEMED** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 13.1.5**;
- 13.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SEMED** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 13.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos neste edital.
- 13.4 - Solicitar ao licitante vencedor o fornecimento do objeto indicando o dia, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente edital.
- 13.5 - Notificar, formal e tempestivamente, o licitante vencedor sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.6 - Disponibilizar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a correta execução dos termos da ARP.
- 13.7 - A **SEMED**, por meio de representante(s) e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 13.8 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação vigente.
- 13.9 - Comunicar o licitante vencedor qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).
- 13.10 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Edital.
- 13.11 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 13.12 - Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 13.13 - Permitir o acesso do pessoal do licitante vencedor ao local de entrega dos objetos.
- 13.14 - Observar para que durante toda a vigência da ARP seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.
- 13.15 - É dever do **MUNICÍPIO**, por meio do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), realizar periodicamente pesquisa de mercado de forma a comprovar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 - Executar a entrega dos equipamentos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, cumprindo rigorosamente o disposto na legislação vigente e normas técnicas aplicáveis ao certame.
- 14.2 - Manter à frente pessoal qualificado para representá-la junto à fiscalização.
- 14.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 14.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 14.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste edital.
- 14.6 - Cientificar a **Secretaria de Educação [SEMED]** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 14.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 14.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 14.9 - Caberá ao licitante vencedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

- 14.10 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente edital serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 14.11 - Correrá por conta do licitante vencedor qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência da carga, transporte e descarga.
- 14.12 - O licitante vencedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP (ou Termo de Contrato);
 - b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ARP (ou Termo de Contrato), ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
 - c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

participação em processo de licitação ou afetar a execução da ARP (ou Termo de Contrato);

- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.
- 16.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 16.3 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 16.3.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante vencedor de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ARP (ou Termo de Contrato).
- 16.4 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 1	31 PÇ.	TELEVISÃO LED DE 42" POLEGADAS: - <i>FULL HD</i> ; - CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; - SOM STEREO; - CONEXÕES: ENTRADAS VIDEO COMPONENTE (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS USB (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS HDMI (MÍNIMO: 3); - SAÍDA DIGITAL; - ENTRADA RGB; - ENTRADA DE ÁUDIO PC; - ENTRADA PARA TV A CABO; - ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - ENTRADA PARA CONEXÃO DE CABO DE REDE; - ENTRADA <i>WIRELESS</i> ; - ENTRADA PARA PC E PARA USO DA TV COMO MONITOR DO COMPUTADOR; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOTLS; - CONTROLE REMOTO COM PILHAS; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.330,73	R\$ 72.252,63

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. – REF. ITEM 01)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 2	10 PÇ.	TELEVISÃO LED DE 42" POLEGADAS: - <i>FULL HD</i> ; - CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; - SOM STEREO; - CONEXÕES: ENTRADAS VIDEO COMPONENTE (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS USB (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS HDMI (MÍNIMO: 3); - SAÍDA DIGITAL; - ENTRADA RGB; - ENTRADA DE ÁUDIO PC; - ENTRADA PARA TV A CABO; - ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO;	R\$ 2.330,73	R\$ 23.307,30



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- ENTRADA PARA CONEXÃO DE CABO DE REDE;- ENTRADA <i>WIRELESS</i>;- ENTRADA PARA PC E PARA USO DA TV COMO MONITOR DO COMPUTADOR;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTLS;- CONTROLE REMOTO COM PILHAS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 3	155 PÇ.	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE: <ul style="list-style-type: none">- OSCILANTE;- COR: BRANCA OU PRETA;- MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO;- COM GRADE PROTETORA METÁLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO;- COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS DE NYLON;- VOLTAGEM: 110 VOLTS;- POTÊNCIA APROXIMADA: 150 WATTS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 506,34	R\$ 78.482,70

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. – REF. ITEM 03)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 4	50 PÇ.	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE: <ul style="list-style-type: none">- OSCILANTE;- COR: BRANCA OU PRETA;- MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO;- COM GRADE PROTETORA METÁLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO;- COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS DE NYLON;- VOLTAGEM: 110 VOLTS;- POTÊNCIA APROXIMADA: 150 WATTS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 506,34	R\$ 25.317,00

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 5	103 PÇ.	APARELHO DE SOM - TIPO MICRO SYSTEM: <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 350 MM / LARGURA MÁXIMA: 450 MM / PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM;- CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;	R\$ 470,03	R\$ 48.413,09



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW;- RÁDIO AM E FM;- CONTROLE REMOTO;- POTÊNCIA MÍNIMA: 20W;- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO;- VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 6	26 PÇ.	BEBEDOURO INDUSTRIAL: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 50 (CINQUENTA) LITROS;- 02 (DUAS) TORNEIRAS;- GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE;- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO;- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;- RESERVATÓRIO PARA 50 LITROS (CINQUENTA) DE ÁGUA GELADA;- CAPACIDADE APROXIMADA DE REFRIGERAÇÃO DE 120 LITROS/HORA;- COMPRESSOR HERMÉTICO;- ISOLAMENTO TÉRMICO EPS;- APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430;- DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO;- TORNEIRA EM METAL CROMADO;- GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A;- TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS;- CERTIFICADO PELO INMETRO;- GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.418,30	R\$ 62.875,80

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 7	16 PÇ.	FOGÃO - LINHA DOMÉSTICA: <ul style="list-style-type: none">- COR: BRANCA;- MESA EM INOX SOBREPOSTA;- TAMPA EM VIDRO TEMPERADO;- A GÁS GLP;- ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;- 04 (QUATRO) BOCAS, SENDO 04 (QUATRO) QUEIMADORES ESMALTADOS;- FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA;	R\$ 638,92	R\$ 10.222,72



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- PRATELEIRAS CROMADA; - PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; - CONTENDO PÉS OU SAPATAS NIVELADORAS; - MEDINDO (L X A X P): 51 X 84,7 X 57,3 CM APROXIMADAMENTE; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 8	16 PÇ.	FORNO MICRO-ONDAS: - COR BRANCA; - CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) LITROS; - DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM (A X L X P): 300 X 539 X 420 MM; - VOLTAGEM: 110V; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 727,41	R\$ 11.638,56

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 9	16 PÇ.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) KG; - LINHA BRANCA; - CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 (QUINZE) KG; - CONSUMO DE ENERGIA: 0,39 KWH/CICLO; - ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM; - DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 120 CM X 66 CM X 73 CM; - PESO APROXIMADO: 48,6 KG; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - SELO PROCEL INMETRO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.362,43	R\$ 37.798,88

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 10	16 PÇ.	MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS: - COR: BRANCA; - COM DUTO DE EXAUSTÃO; - SISTEMA ANTI-RUGAS; - SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL; - SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM; - SECA 10 (DEZ) QUILOS DE ROUPAS CENTRIFUGADAS;	R\$ 2.279,21	R\$ 36.467,36



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KW/H;- VOLTAGEM: 220 VOLTS;- DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 85 X 60 X 54 CM;- PESO APROXIMADO: 30 (TRINTA) QUILOS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 11	29 PÇ.	PURIFICADOR DE ÁGUA: <ul style="list-style-type: none">- COR BRANCA/PRETA OU PRATA;- GABINETE POLIPROPILENO/OU INOX;- ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, APROXIMADAMENTE;- RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) LITROS;- FILTRO CARVÃO ATIVADO;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V 60HZ;- DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 40,0 CM / LARGURA 30,5 CM / PROFUNDIDADE 40 CM;- ÁGUA GELADA E NATURAL;- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ATÉ 3,6 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C;- PESO APROXIMADO DE 13 (TREZE) QUILOS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 608,77	R\$ 17.654,33

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 12	16 PÇ.	REFRIGERADOR VERTICAL: <ul style="list-style-type: none">- LINHA DOMÉSTICA;- NA COR BRANCA;- MODELO DUPLEX (DUAS PORTAS);- TIPO <i>FROST FREE</i>;- COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) LITROS;- PODERÁ HAVER UMA DIFERENÇA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS OU A MENOS NA CAPACIDADE;- CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (DEGELO), DISPENSER PARA LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA-LATICÍNIOS, PORTA-OVOS REMÓVIVEIS E EMPILHÁVEIS, PRATELEIRAS PARA GARRAFAS COM TRAVA, GAVETA DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA;- ALIMNETAÇÃO: 127 VOLTS;- PÉS COM RODÍZIOS;- CONFORMIDADE COM INMETRO / PROCEL;	R\$ 3.791,78	R\$ 60.668,48



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 13	24 PÇ.	TELEVISÃO LED DE 50" (CINQUENTA) POLEGADAS:	R\$ 2.698,93	R\$ 64.774,32
		- UHD 4K; - COM <i>WI-FI</i> E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADOS; - TELA LED; - DE NO MÍNIMO 50" (POLEGADAS); - COM RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 PIXELS FULL HD; - DIAGONAL VISUAL COM APROXIMADO 140 (CENTO E QUARENTA) CM; - TECNOLOGIA UHD 4K; - COM FUNÇÕES SMART TV, MUTE, SLEEP, CLOSED CAPTION, TIMER, SOM SURROUND; - ENTRADAS: 03 (TRÊS) HDMI, 03 (TRÊS) USB, VIDEO COMPOSTO, <i>ETHERNET</i> ; - ÁUDIO DIGITAL; - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - COM RECEPÇÃO PARA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) CANAIS; - SISTEMA DE CORES PELO MENOS PARA PAL E NTSC; - CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, COM PILHAS; - VOLTAGEM BIVOLT (MIN.100V/MIN.200V); - ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS; - FORNECIDO COM SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA; - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 14	209 PÇ.	VENTILADOR - TIPO DE TETO:	R\$ 202,03	R\$ 42.224,27
		- COMERCIAL; - COR: CINZA, BRANCA OU PRETA; - 03 (TRÊS) PÁS COM REVERSÃO, EXAUSTOR E VENTILADOR; - VOLTAGEM: 110V; - SISTEMA DE APOIO ROTULADO EM NYLON; - HASTE EM AÇO SAE 1020; - EIXO EM AÇO MACIÇO SAE 1045; - POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR: 130 WATTS; - INCLINAÇÃO DO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS; - ROLAMENTO 6201ZZ DUPLA BRINDAGEM; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparados – EQUIP.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decretos Federais nºs 5.450/2005 7.892/2013 e 8.538/2015; Decreto Municipal nº 1.766/2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. _____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal)**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para o referido item.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (para as unidades escolares da Rede de Ensino Pública Municipal)**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 01	31 PÇ	TELEVISÃO LED DE 42" POLEGADAS: <ul style="list-style-type: none">- FULL HD;- CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO;- SOM STEREO;- CONEXÕES: ENTRADAS VIDEO COMPONENTE (MÍNIMO: 2);- ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (MÍNIMO: 2);- ENTRADAS USB (MÍNIMO: 2);- ENTRADAS HDMI (MÍNIMO: 3);- SAÍDA DIGITAL;- ENTRADA RGB;- ENTRADA DE ÁUDIO PC;- ENTRADA PARA TV A CABO;- ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO);- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO;- ENTRADA PARA CONEXÃO DE CABO DE REDE;- ENTRADA WIRELESS;- ENTRADA PARA PC E PARA USO DA TV COMO MONITOR DO COMPUTADOR;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOTLS; - CONTROLE REMOTO COM PILHAS; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
--	--	--

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. - REF. ITEM 01)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 02	10 PÇ	TELEVISÃO LED DE 42" POLEGADAS: - FULL HD; - CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; - SOM STEREO; - CONEXÕES: ENTRADAS VIDEO COMPONENTE (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS USB (MÍNIMO: 2); - ENTRADAS HDMI (MÍNIMO: 3); - SAÍDA DIGITAL; - ENTRADA RGB; - ENTRADA DE ÁUDIO PC; - ENTRADA PARA TV A CABO; - ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICO); - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - ENTRADA PARA CONEXÃO DE CABO DE REDE; - ENTRADA WIRELESS; - ENTRADA PARA PC E PARA USO DA TV COMO MONITOR DO COMPUTADOR; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOTLS; - CONTROLE REMOTO COM PILHAS; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 03	155 PÇ	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE: - OSCILANTE; - COR: BRANCA OU PRETA; - MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO; - COM GRADE PROTETORA METÁLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO; - COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS DE NYLON; - VOLTAGEM: 110 VOLTS; - POTÊNCIA APROXIMADA: 150 WATTS; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. - REF. ITEM 03)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 04	50 PÇ	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE: - OSCILANTE; - COR: BRANCA OU PRETA; - MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO; - COM GRADE PROTETORA METÁLICA E SUPORTE DE FIXAÇÃO; - COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS DE NYLON; - VOLTAGEM: 110 VOLTS; - POTÊNCIA APROXIMADA: 150 WATTS;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.
--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 05	103 PÇ	APARELHO DE SOM - TIPO MICRO SYSTEM: <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 350 MM / LARGURA MÁXIMA: 450 MM / PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM;- CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;- REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW;- RÁDIO AM E FM;- CONTROLE REMOTO;- POTÊNCIA MÍNIMA: 20W;- DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO;- VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;- CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 06	26 PÇ	BEBEDOURO INDUSTRIAL: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 50 (CINQUENTA) LITROS;- 02 (DUAS) TORNEIRAS;- GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430 BRILHANTE;- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO;- BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;- RESERVATÓRIO PARA 50 LITROS (CINQUENTA) DE ÁGUA GELADA;- CAPACIDADE APROXIMADA DE REFRIGERAÇÃO DE 120 LITROS/HORA;- COMPRESSOR HERMÉTICO;- ISOLAMENTO TÉRMICO EPS;- APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430;- DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO;- TORNEIRA EM METAL CROMADO;- GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A;- TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS;- CERTIFICADO PELO INMETRO;- GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 07	16 PÇ	FOGÃO - LINHA DOMÉSTICA: <ul style="list-style-type: none">- COR: BRANCA;- MESA EM INOX SOBREPOSTA;- TAMPA EM VIDRO TEMPERADO;- A GÁS GLP;- ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;- 04 (QUATRO) BOCAS, SENDO 04 (QUATRO) QUEIMADORES ESMALTADOS;- FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA;- PRATELEIRAS CROMADA;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA;- CONTENDO PÉS OU SAPATAS NIVELADORAS;- MEDINDO (L X A X P): 51 X 84,7 X 57,3 CM APROXIMADAMENTE;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 08	16 PÇ	FORNO MICRO-ONDAS: <ul style="list-style-type: none">- COR BRANCA;- CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 (TRINTA) LITROS;- DIMENSÕES APROXIMADAS SEM EMBALAGEM (A X L X P): 300 X 539 X 420 MM;- VOLTAGEM: 110V;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 09	16 PÇ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) KG;- LINHA BRANCA;- CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 15 (QUINZE) KG;- CONSUMO DE ENERGIA: 0,39 KWH/CICLO;- ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM;- DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 120 CM X 66 CM X 73 CM;- PESO APROXIMADO: 48,6 KG;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- SELO PROCEL INMETRO;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 10	16 PÇ	MÁQUINA SECADORA DE ROUPAS: <ul style="list-style-type: none">- COR: BRANCA;- COM DUTO DE EXAUSTÃO;- SISTEMA ANTI-RUGAS;- SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO-REVERSÍVEL;- SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM;- SECA 10 (DEZ) QUILOS DE ROUPAS CENTRIFUGADAS;- CONSUMO DE ENERGIA: 0,2 KW/H;- VOLTAGEM: 220 VOLTS;- DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 85 X 60 X 54 CM;- PESO APROXIMADO: 30 (TRINTA) QUILOS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 11	29 PÇ	PURIFICADOR DE ÁGUA: <ul style="list-style-type: none">- COR BRANCA/PRETA OU PRATA;- GABINETE POLIPROPILENO/OU INOX;- ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, APROXIMADAMENTE;- RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE APROXIMADAMENTE 02 (DOIS) LITROS;- FILTRO CARVÃO ATIVADO;- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V 60HZ;- DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 40,0 CM / LARGURA 30,5 CM / PROFUNDIDADE 40 CM;- ÁGUA GELADA E NATURAL;- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ATÉ 3,6 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C;- PESO APROXIMADO DE 13 (TREZE) QUILOS;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 12	16 PÇ	REFRIGERADOR VERTICAL: <ul style="list-style-type: none">- LINHA DOMÉSTICA;- NA COR BRANCA;- MODELO DUPLEX (DUAS PORTAS);- TIPO <i>FROST FREE</i>;- COM CAPACIDADE TOTAL PARA ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) LITROS;- PODERÁ HAVER UMA DIFERENÇA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) A MAIS OU A MENOS NA CAPACIDADE;- CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO (DEGELO), DISPENSER PARA LATAS, PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA-LATICÍNIOS, PORTA-OVOS REMOVÍVEIS E EMPILHÁVEIS, PRATELEIRAS PARA GARRAFAS COM TRAVA, GAVETA DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA;- ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS;- PÉS COM RODÍZIOS;- CONFORMIDADE COM INMETRO / PROCEL;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 13	24 PÇ	TELEVISÃO LED DE 50" (CINQUENTA) POLEGADAS: <ul style="list-style-type: none">- UHD 4K;- COM <i>WI-FI</i> E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADOS;- TELA LED;- DE NO MÍNIMO 50" (POLEGADAS);- COM RESOLUÇÃO DE 1.920 X 1.080 PIXELS FULL HD;- DIAGONAL VISUAL COM APROXIMADO 140 (CENTO E QUARENTA) CM;- TECNOLOGIA UHD 4K;- COM FUNÇÕES SMART TV, MUTE, SLEEP, CLOSED CAPTION, TIMER, SOM SURROUND;- ENTRADAS: 03 (TRÊS) HDMI, 03 (TRÊS) USB, VIDEO COMPOSTO, <i>ETHERNET</i>;- ÁUDIO DIGITAL;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;- COM RECEPÇÃO PARA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) CANAIS;- SISTEMA DE CORES PELO MENOS PARA PAL E NTSC;- CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DO APARELHO, COM PILHAS;- VOLTAGEM BIVOLT (MIN.100V/MIN.200V);- ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS;- FORNECIDO COM SUPORTE PRÓPRIO PARA MESA;- ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
--	--	--

(ITEM EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
ITEM 14	209 PÇ	VENTILADOR - TIPO DE TETO: <ul style="list-style-type: none">- COMERCIAL;- COR: CINZA, BRANCA OU PRETA;- 03 (TRÊS) PÁS COM REVERSÃO, EXAUSTOR E VENTILADOR;- VOLTAGEM: 110V;- SISTEMA DE APOIO ROTULADO EM NYLON;- HASTE EM AÇO SAE 1020;- EIXO EM AÇO MACIÇO SAE 1045;- POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR: 130 WATTS;- INCLINAÇÃO DO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PÁS;- ROLAMENTO 6201ZZ DUPLA BRINDAGEM;- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo **MUNICÍPIO**, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.

2.1.2 - O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 - A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da **Administração Indireta do Município de Uberaba/MG**, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 - Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o seu período de vigência para fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.

2.4 - As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da ARP, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e até mesmo o de se abster a



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

adquirir quaisquer itens especificados.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 12, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.5.1 - Será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) caso o Termo de Contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses, seja prorrogado.

2.6 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do **Município de Uberaba/MG**, por intermédio da **Secretaria de Educação [SEMED]**, ordenadora da despesa.

2.6.1 - A entrega do objeto deverá ser imediata, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Nota de Empenho pela titular da **SEMED** (ou preposto formalmente designado).

2.6.2 - A entrega dos itens constantes no objeto desta Ata deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situada na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial das 08h00min até as 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.6.3 - Os aparelhos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes nesta Ata (quantidade, qualidade, incorruptibilidade), e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

2.6.4 - Os aparelhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada a entrega de item(ns) fora das especificações desta Ata, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, devendo o licitante contratado, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **SEMED**;

2.6.5 - Os aparelhos serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais responsável, após verificação do atendimento às especificações pelo setor responsável da **SEMED**, a qual dará aceitação mediante termo circunstanciado;

2.6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP;

2.6.7 - Os aparelhos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.7 - Eventuais instalações dos equipamentos ficarão a cargo da equipe de servidores responsáveis pela manutenção da rede física da **SEMED**, salvo especificação em contrário na descrição de algum(ns) item(ns).

2.8 - A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da **SEMED**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.9** - Reserva-se ao **MUNICÍPIO** o direito de não receber qualquer aparelho em desacordo com o previsto nesta Ata, podendo cancelar a ARP (ou Termo de Contrato) e aplicar as sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 2.10** - Aplicar-se-ão à esta Ata os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1** - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$ _____.
- 3.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- ➡ 1454.12.365.401.2091.44905229.0247.7250
- ➡ 1454.12.365.401.2091.44905218.0247.7263
- ➡ 1454.12.361.401.2091.44905218.0247.7264
- ➡ 1454.12.365.401.2091.44905206.0247.7338
- ➡ 1454.12.365.401.2091.44905217.0247.7339
- ➡ 1454.12.361.401.2091.44905217.0247.7566
- ➡ 1454.12.361.401.2091.44905206.0247.7567
- ➡ 1454.12.361.401.2091.44905229.0247.7249

4.1.1 - Fonte de Recurso: VINCULADO.

- 4.2** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA V – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

- 5.1.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou Entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.1.2** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) contratado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5.1.3** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital, com a indicação da CONTRATADA, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 5.1.4** - Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do contratado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2** - O objeto ora licitado descrito na proposta de preços da CONTRATADA será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.
- 5.3** - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 5.3.1** - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 5.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 6.2** - Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- 6.2.1** - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.2.2** - **Multa**, na seguinte forma:
- 6.2.2.1** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- 6.2.2.2** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

6.2.2.3 - As multas que se referem os itens "6.2.2.1" e "6.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

6.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.3 - A sanção estabelecida no subitem "6.2.1" do item 6.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "6.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

6.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

6.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

6.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

6.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

6.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.5 e 6.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

7.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1 - por razão de interesse público; ou

7.3.2 - a pedido do prestador.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), ____/____/2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____
G:\DCA\SILVIA(2021)\MINUTAS (SAD)\PEMINATA (PL 163-2022)